



EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE SEGURANÇA, VISANDO INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV E CENTRAL DE ALARME NA NOVA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

Considerando a necessidade de implantação de equipamentos de monitoramento para proteger o patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem ao local.

Considerando a necessidade de realizar a implantação do sistema de segurança na nova sede que abrigará a Secretaria de Fazenda.

Considerando que a empresa apresentou a documentação para regularização de sua habilitação, bem como está apta a fornecer o serviço solicitado.

Considerando que a Secretaria de Fazenda apresentou Termo de Referência e justificativa para a contratação.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 12 de abril de 2021.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL